

PREFEITURA DE
DUQUE
BACELAR
PRA FAZER MUITO MAIS

03
7

DESPACHO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/PMDB

Autorizo a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de disponibilidade de Sistema Operacional de Folha de Pagamento, Contabilidade e Informações no Portal da Transparência do município, de interesse da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar.

Duque Bacelar-MA, 25 de abril de 2025

Gabriela de Almeida Furtado

Gabriela de Almeida Furtado
Secretária Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA DE
DUQUE
BACELAR
PRA FAZER MUITO MAIS

09
2025
10/04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/PMDB

DESPACHO PARA ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS TECNICOS PRELIMINARES- ETP

Ao Sr.
Leonildo Cardoso da Costa
Requerente da Secretaria Municipal de Administração

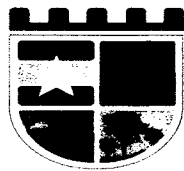
Nesta,

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, encaminho o processo, para que o setor requisitante, elabore o Estudos Técnicos Preliminares-ETP de que trata o administrativo nº 091/2025, e o encaminhe a este setor.

Duque Bacelar/MA, 28 de abril de 2025

Gabriela de Almeida Furtado

Gabriela de Almeida Furtado
Secretária Municipal de Administração e Finanças



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/PMDB

Justificativa de não elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares- ETP.

Processo Administrativo nº 091/2025

Dispensa de Licitação.

A nova Lei de Licitações e contratos §LLC), lei 14.133/2021, prevê no artigo 72 as etapas dos processos de contratações diretas.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

Informa que o processo será instruído com o documento denominado Estudo Técnico Preliminar, mas deixa margem ao gestor quanto a elaboração desse documento, na medida em que dispõe que "se for o caso" tal documento será elaborado.

À vista disso, justificamos que em casos de dispensas em função do valor (art 75, I e II) Decreto Municipal nº 011 do dia 28 de maio de 2024, no art. 2º dispensa a elaboração do ETP.

Duque Bacelar/MA, 29 de abril de 2025.

Leonildo Cardoso da Costa

Secretário Adjunto Municipal de Administração e Finanças